



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.013 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 21 de julho de 2026 - 30 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	17
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	18
LEIS	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	21
PORTARIAS.....	4	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	30
LICITAÇÕES	5		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.099/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A jornada semanal de trabalho dos servidores públicos municipais efetivos e qualquer outra modalidade de vínculo laboral, ocupantes do cargo de Psicólogo ou que exerçam a atividade de psicologia, lotados nas diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, fica fixada em 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Não se aplica a jornada prevista no caput aos psicólogos que atuem em serviços, programas ou unidades que, em razão da natureza das atribuições e da necessidade de continuidade do atendimento à população, demandem jornada de 40 (quarenta) horas.

§ 2º Enquadram-se na exceção prevista no § 1º deste artigo, dentre outros que venham a ser definidos em regulamento, os psicólogos lotados na Equipe Multiprofissional, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, no Centro Materno Infantil e em outras unidades estratégicas da rede municipal.

Art. 2.º - A redução da carga horária de que trata esta Lei não implicará em diminuição ou redução nos vencimentos, salários ou vantagens pecuniárias percebidas pelos servidores abrangidos pelo caput do art. 1º.

Parágrafo único. O valor do vencimento-base atual, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas, passa a corresponder integralmente à jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, a adequação das escalas de serviço e horários de funcionamento das repartições públicas onde atuam os profissionais referidos nesta Lei, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços à população.

Art. 4.º - A Tabela 1 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.297/2013, passa a vigorar com a alteração da carga horária no que se refere ao cargo mencionado no art. 1º desta Lei, permanecendo, por outro lado, inalterada as tabelas 2,3 e 4, do Anexo I da Lei Municipal 2.297/2013.

Art. 5.º - Os psicólogos enquadrados nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º poderão perceber Adicional por Jornada Estendida de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento-base, em razão da jornada diferenciada de 40 (horas) semanais, diante da necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 1º A concessão da CET dependerá de ato do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade por ele delegada, observada a necessidade do serviço público.

§ 2º A CET terá caráter transitório e não se incorporará aos vencimentos para qualquer efeito.

§ 3º A cessação das condições que justificaram a concessão da CET implicará sua imediata supressão.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
ADVOGADO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
ANALISTA TRIBUTÁRIO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
ADMINISTRADOR	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRA.
ARQUITETO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
ASSISTENTE SOCIAL	V	30	30	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREAS.
BIÓLOGO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
BIOMÉDICO	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
CIRURGIÃO DENTISTA	V	20	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA	V	20	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTIA	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CONTADOR	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC
DENTISTA – ESF	VI	40	17	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
ECONOMISTA	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CORECON
ENFERMEIRO	V	40	28	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENFERMEIRO – ESF	VI	40	17	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/REGISTRO NO CREA
ENFERMEIRO DO TRABALHO	V	40	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO COREN
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	40	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO CIVIL	V	40	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO FLORESTAL	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO ELETRICISTA	V	40	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	V	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA SAÚDE.
FISIOTERAPEUTA	V	30	18	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
FONOAUDIÓLOGO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRFA.
GEÓGRAFO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM GEOGRAFIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
GEÓLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM GEOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO





INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS	V	40	08	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	V	20	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA –	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – DERMATOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – OFTALMOLOGISTA	V	20	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – PEDIATRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ORTOPEDISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – PSIQUIATRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – RADIOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – UROLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – INFECTOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – NEFROLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – CARDIOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA –	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO DO TRABALHO	V	20	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ESF	VII	40	17	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	V	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MONITOR EDUCACIONAL	V	40	16	CURSO SUPERIOR COMPLETO
MONITOR MUSICAL	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MÚSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
NUTRICIONISTA	V	40	11	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
PSICÓLOGO	V	30	24	CURSO SUPERIOR C/REGISTRO NO CRP
TERAPEUTA OCUPACIONAL	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
TURISMÓLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM TURISMO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
ZOOTECNISTA	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV
TOTAL			411	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE JULHO DE 2026.





MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 3.100/2026

“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA AÇÕES DE AUXÍLIO MORADIA TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam estabelecidas diretrizes para ações de auxílio moradia temporário no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Aquidauana/MS, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da legislação municipal vigente e das normativas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2.º - As ações de auxílio moradia temporário poderão ser concedidas em situações de vulnerabilidade social temporária, risco pessoal, familiar ou habitacional, especialmente nos casos de:

I – calamidade pública ou situação de emergência;

II – interdição de imóvel residencial;

III – situação de desabrigo;

IV – violência doméstica ou familiar;

V – situações que comprometam temporariamente a manutenção da moradia digna, mediante avaliação técnica da equipe responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º - O auxílio moradia temporário possuirá caráter eventual, suplementar, provisório e excepcional, não gerando direito subjetivo à continuidade do benefício.

Art. 4.º - A concessão do auxílio observará:

I – avaliação técnica socioassistencial;

II – disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

III – critérios e procedimentos definidos pelo Poder Executivo;

IV – as deliberações e normativas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V – a legislação municipal relativa aos benefícios eventuais da assistência social.

Art. 5.º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, definindo:

I – critérios de elegibilidade;

II - procedimentos administrativos;

III – forma de acompanhamento técnico;

IV – hipóteses de suspensão e encerramento do auxílio;

V – demais normas necessárias à sua execução.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 584/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 570/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 118/2026/NPCR/SEMED de 14 de julho de 2026:

Designar, a servidora **EVELINE FERREIRA DE FREITAS**, matrícula 51.654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, Símbolo ADE-01, com validade a partir de 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.





MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 585/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **FABRISI NEPOMUCENO LOPES**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Patrimônio, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 31 de julho de 2026, em conformidade com a CI nº 1.277/2026-SEMAD de 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura execução de serviços de recapeamento asfáltico no município de Aquidauana/MS (Plano de Ação nº 09032026-090976 - Emenda Parlamentar nº 202621700004).

O município de **Aquidauana/MS**, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo a Agente de Contratação anteriormente designada para conduzir a Concorrência em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação a Sra. Janaine Rezende Sandoval Izumi a qual será assistida pela Equipe de Apoio que será designada (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação a Sra. Aline Aparecida Cardoso Valério a qual será assistida pela Equipe de Apoio que será designada (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetar a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 7FA7BC3277863F4564179E5B2002A059BDE321FD

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18/05/2026

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX.689.461-XX, residente e domiciliado na Rua Antônio Campelo, bairro da Serraria, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Av Cumbica, nº 429 bairro Cidade Industrial Satélite De Sao Paulo, município de Guarulhos - SP, CEP sob nº 07.223-300, telefone: (54) 3523-2600, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, neste ato representada por **Suema Tussi Brunelo** com o CPF nº XXX.443.280-XX; **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10, estabelecida na, Goiás, à Rua MP-6, n.º 304, Qd. 16-A, Lt. 01/02, Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio, município de Senador Canedo-GO, CEP: 75.254-872, telefone Fone: (62) 3565 – 1600, email: licitacao02@distbrasil.net, neste ato representada por **Antônia Daniela Santana**, com o CPF nº XXX.900.561-XX; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, estabelecida a Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro





Industrial, CEP 96880-000, município de Vera Cruz/RS, telefone (51) 3718.7600, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, neste ato representada por **LUCAS HENN NAGEL**, com o CPF nº XXX.525.080-XX; **PAULA ALVES DE ALBRES CONCEICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.698.994/0001-39, estabelecida na Rua Estevão Alves Correa, nº 969, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, CEP 79200-000, telefone (67) 3241-1047, e-mail: ipefarma@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **Paula Alves De Albres Conceição**, CPF nº XXX.677.111-XX; **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, estabelecida na Rua Pontalina, 171 SALAO 01 - Vila Santo Eugênio, Campo Grande - MS, CEP: 79060540, telefone: (67) 3028-1817, e-mail: brasmed.licitacao@hotmail.com, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araujo**, com o CPF nº XXX.295.381-XX; **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15, estabelecida na Rua Avenida Presidente Tancredo Neves 198, Paranaíba - PR, CEP: 87709180, telefone: (44) 3062-2008, e-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com, neste ato representada por **Alex Dias Daminelli**, com o CPF nº XXX.543.129-XX; **LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.170.314/0001-05, estabelecida na AV. Marília, 147, bairro: centro, CEP nº 87.470-000, município de Mariluz/PR, telefone: (44) 9 9749-1544, email: licitacao.liderdistribuidora@outlook.com, neste ato representada por **Vinicius Dinel Da Silveira**, com o CPF nº XXX.920.548-XX; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, estabelecida a Rua José Fraron, 155, sala 01, Fraron, CEP nº 85.503-320, município de Pato Branco/PR, telefone nº (67) 99877-6420, email daniel@dimeva.com.br, neste ato representada por **Daniel da Silva Paganotti**, com o CPF nº XXX.055.821-XX; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, município de Jaguariúna/SP, CEP: 13.916-074, telefone (19) 3522-5800, email: contratos@rioclarense.com.br, neste ato representada por **Alessandra Fernanda Rigo Ferreira**, com o CPF XXX.371.578-XX; **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.472.778/0001-64, estabelecida a Rua das Roseiras, nº 50, bairro Centro, município de Barão do Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2202, email goldenplusdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por **Marcelo Marostica**, com o CPF nº XXX.347.290-XX; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.418.191/0001-95, estabelecida a Rodovia BR 101, Nº 131 - Km 131 - Várzea Do Ranchinho, município de Camboriú/SC, CEP 88349-175, telefone (47) 3366-7867 / (47) 9 9285-6937, e-mail conquistamedicamentos@gmail.com, neste ato representada por Adriano Rodrigues da Silva, com o CPF nº XXX.179.058-XX ; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103 -Zacarias, município de Caratinga - MG, CEP nº 35.300-571, Telefone (33)4042-1550, e-mail distrimix@distrimixmg.com.br, neste ato representada por **Fagner Genelhú Ferreira Penna**, com o CPF nº XXX.040.786-XX; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0002-93, estabelecida a Rua Particular 110, Galpao 01 - Ipiranga - Setor Industrial, município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37556-348, telefone (54) 2106-7930, email roselaine.s@inovamedhospitalar.com, neste ato representada por **Ana Paula Soares**, com o CPF nº XXX.515.330-XX; **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 47.761.551/0001-31, estabelecida na AV. Tropical, S/Nº, Qd 11, Lt 05, Jd. Tropical, município de Aparecida De Goiânia/GO, CEP 74.946-540, telefone (62) 3205-9550, e-mail adm.apgynhospitalar@gmail.com, neste ato representada por **Ranieri Pereira Correia**, com o CPF nº XXX.954.651-XX; **NEXXA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.812.902/0001-17, estabelecida na Rodovia BR 158, 8403 - Jardim Primavera, município de Pato Branco-PR, CEP 85502-510, telefone (46) 3040-0576 - (46) 99940-0358, e-mail nexxa@nexxafarma.com.br, neste ato representada por **Henrique Andre Kienen**, com o CPF nº XXX.114.359-XX; **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.595.464/0001-68, estabelecida na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, nº 1085, bairro Cajazeiras, município de Fortaleza/CE, CEP 60.864-520, telefone (81) 3472-7201, email licitacao@uniceara.com.br, neste ato representada por Christian Mendes Oliveira Tavares, com o CPF nº XXX.301.613-XX; **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, estabelecida na Rodovia JK, BR 459, KM 99, s/n, Galpão - bairro Santa Edwirges, município de POUSO ALEGRE - MG, CEP 37552-484, telefone (35) 3449-1950, e-mail peletronico@medcentercomercial.com.br, neste ato representada por **Rafael Lucas do Carmo**, com o CPF nº XXX.985.756-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 57/2026 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, através de Registro de Preço para o período de 12 meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.



3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea "b)" do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO





7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 1.797.313,70 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e treze reais e setenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
7	Acido Fólico Gotas 0,2 MG/ML - Frasco Gotejador com 30ML de solução de uso oral.	FRAS	4.000	2,08	8.320,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 EQUIVALENTE A 500 MG CÁLCIO	COMP	20.000	0,13	2.600,00
30	CEFTRIAXONA 1G - FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + AMPOLA	FRAS	3.000	4,69	14.070,00
32	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	80.000	0,199	15.920,00
54	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 100 ML + CP MED	FRAS	4.000	5,20	20.800,00
56	GUACO 35 MG/ML (MIKANIA GLOMARATA) XAROPE - FRASCO 120 ML	FRAS	8.000	2,15	17.200,00
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP ORAL - FRASCO 100 ML	FRAS	4.000	2,55	10.200,00
60	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML.	FRAS	10.000	2,19	21.900,00
63	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO		10.000	0,32	3.200,00
64	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO DE SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML SABOR DIVERSO	FRAS	1.500	4,55	6.825,00
70	LIDOCAÍNA 2% GEL – 30 G BISNAGA	BISN	1.000	3,69	3.690,00
78	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG CT BG AL X 50G + APL	BISN	1.500	5,50	8.250,00
82	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG BG AL X 80G + APLC	BISN	2.000	7,90	15.800,00
92	PERMETRINA - LOÇÃO TP 1% FR C/ 60ML	FRAS	1.500	2,18	3.270,00
104	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (DE FERRO ELEMENTAR) SOL OR CT FR VD AMB X 30ML	FRAS	5.000	0,93	4.650,00
Valor total do detentor				R\$ 156.695,00	

b) detentor 02 da ata (DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona suspensão injetável 3 mg/mL + 3 mg/mL - ampola 1 mL	AMP	2.000	6,51	13.020,00
Valor total do detentor				R\$ 13.020,00	

c) detentor 03 da ata (MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
103	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose - aerossol oral - frasco com 200 doses	FRAS	8.000	7,99	63.920,00





Valor total do detentor	R\$ 63.920,00
-------------------------	---------------

d) detentor 04 da ata (PAULA ALVES DE ALBRES)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
2	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/mL - 1 mL	AMP	1.000	6,50	6.500,00
21	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL - suspensão oral	FRAS	2.000	4,25	8.500,00
33	Claritromicina 50 mg/mL - suspensão oral - frasco 60 mL com diluente e seringa dosadora	FRAS	1.000	52,59	52.590,00
43	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose - tubo aerossol com 200 doses de solução para inalação oral	UN	500	15,99	7.995,00
44	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose - caixa com 1 tubo aerossol com 200 doses de solução para inalação	UN	1.000	16,99	16.990,00
45	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose - caixa com 1 tubo aerossol com 200 doses de solução para inalação	UN	1.000	13,45	13.450,00
46	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 mg + 5 mg solução injetável 1 mL	AMP	1.000	10,00	10.000,00
47	Estolato de Eritromicina 50 mg/mL suspensão oral - frasco 80 mL	FRAS	300	18,77	5.631,00
48	Estolato de Eritromicina 500 mg - comprimido	COMP	3.000	2,96	8.880,00
50	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 + 0,15 mg - comprimido	COMP	10.000	0,091	910,00
53	Folinato de Cálcio (Ácido Fólinico) 15 mg - comprimido	COMP	3.000	2,38	7.140,00
55	Gentamicina 5 mg/mL solução oftálmica - frasco gota 5 mL	FRAS	1.000	12,34	12.340,00
96	Pridoxina, clor. 40 mg - comprimido	COMP	20.000	1,23	24.600,00
97	Rifampicina 300 mg - comprimido	COMP	10.000	3,91	39.100,00
Valor total do detentor				R\$ 214.626,00	

e) detentor 05 da ata (BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
20	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável - 4 mL	AMP	7.000	5,485	38.395,00
62	Itraconazol 100 mg - cápsula	CAPS	6.000	0,797	4.782,00
98	Sais para Reidratação Oral - pó para solução oral 27,9 g	ENV	10.000	0,549	5.490,00
Valor total do detentor				R\$ 48.667,00	

f) detentor 06 da ata (CIRURGICA PARANAVAI LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total





16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250 + 62,5 mg/5 mL - 75 mL	FRAS	5.000	13,70	68.500,00
17	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg - comprimido	COMP	30.000	0,90	27.000,00
Valor total do detentor				R\$ 95.500,00	

g) detentor 07 da ata (LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
14	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral - 150 mL	FRAS	15.000	6,90	103.500,00
57	Hidralazina 25 mg comprimido	COMP	10.000	0,399	3.990,00
68	Levotiroxina Sódica 37,5 mcg - comprimido	COMP	40.000	0,359	14.360,00
76	Metoclopramida 10 mg - comprimido	COMP	10.000	0,062	620,00
Valor total do detentor				R\$ 122.470,00	

h) detentor 08 da ata (DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
80	Metronidazol 400 mg - comprimido	COMP	30.000	0,34	10.200,00
86	Óleo Mineral - frasco 100 mL	FRAS	1.500	2,91	4.365,00
93	Permetrina loção 5% - frasco 60 mL	FRAS	2.000	3,19	6.380,00
102	Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato de Lidocaína - solução otológica 10 mL	FRAS	1.000	4,27	4.270,00
105	Sulfato Ferroso 40 mg (de ferro elementar) - comprimido	COMP	200.000	0,04	8.000,00
Valor total do detentor				R\$ 33.215,00	

i) detentor 09 da ata (COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
49	Estriol 1 mg/g creme vaginal - bisnaga 50 g	BISN	1.000	15,00	15.000,00
65	Levotiroxina Sódica 100 mcg - comprimido	COMP	60.000	0,109	6.540,00
67	Levotiroxina Sódica 25 mcg - comprimido	COMP	80.000	0,10	8.000,00
69	Levotiroxina Sódica 50 mcg - comprimido	COMP	120.000	0,118	14.160,00
83	Nitrato de Miconazol 20 mg/g 2% creme dermatológico	BISN	2.500	2,242	5.605,00
95	Prednisona 5 mg - comprimido	COMP	50.000	0,058	2.900,00
Valor total do detentor				R\$ 52.205,00	

j) detentor 10 da ata (GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
41	Dipirona Sódica 500 mg - comprimido	COMP	900.000	0,13	117.000,00
Valor total do detentor				R\$ 117.000,00	





k) detentor 11 da ata (CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
100	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL suspensão oral - frasco 100 mL	FRAS	4.000	3,22	12.880,00
Valor total do detentor				R\$ 12.880,00	

l) detentor 12 da ata (DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
12	Alopurinol 100 mg - comprimido	COMP	30.000	0,127	3.810,00
22	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução inalante - frasco 20 mL	FRAS	1.000	1,176	1.176,00
39	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - frasco 100 mL com copo dosador	FRAS	7.000	2,291	16.037,00
52	Fluconazol 150 mg - cápsula	CAPS	10.000	0,41	4.100,00
61	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	COMP	500.000	0,128	64.000,00
77	Metoclopramida 4 mg/mL solução oral - 10 mL	FRAS	2.000	1,555	3.110,00
81	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral - frasco 50 mL	FRAS	1.000	4,91	4.910,00
99	Sulfadiazina de Prata creme 1% - bisnaga 30 g	BISN	6.000	4,27	25.620,00
101	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	FRAS	75.000	0,166	12.450,00
106	Tiamina, clor. 300 mg - comprimido	COMP	15.000	0,242	3.630,00
Valor total do detentor				R\$ 138.843,00	

m) detentor 13 da ata (INOVAMED HOSPITALAR LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
3	Aciclovir 200 mg comprimido	COMP	20.000	0,18	3.600,00
4	Aciclovir 50 mg/g creme - bisnaga 10 g	BISN	2.000	2,25	4.500,00
5	Ácido Fólico 5 mg comprimido	COMP	150.000	0,046	6.900,00
8	Água para Injeção - 10 mL	AMP	6.000	0,193	1.158,00
9	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral - 10 mL	FRAS	8.000	1,174	9.392,00
10	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	COMP	12.000	0,482	5.784,00
13	Alopurinol 300 mg comprimido	COMP	20.000	0,24	4.800,00
15	Amoxicilina 500 mg cápsula	CAPS	200.000	0,237	47.400,00
18	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral - 15 mL	FRAS	5.000	6,149	30.745,00
19	Azitromicina 500 mg - comprimido	COMP	70.000	0,744	52.080,00
26	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 400 UI comprimido	COMP	80.000	0,084	6.720,00
28	Cefalexina 500 mg - cápsula	CAPS	200.000	0,493	98.600,00
29	Cefalexina 50 mg/mL - frasco 60 mL	FRAS	6.000	5,689	34.134,00
31	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu	FRAS	700	5,327	3.728,90





34	Claritromicina 500 mg - comprimido	COMP	15.000	1,627	24.405,00
37	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga 10 g	BISN	7.000	1,446	10.122,00
40	Dexametasona 4 mg - comprimido	COMP	20.000	0,16	3.200,00
51	Finasterida 5 mg - comprimido	COMP	90.000	0,214	19.260,00
71	Loratadina 10 mg - comprimido	COMP	80.000	0,056	4.480,00
72	Loratadina 1 mg/mL xarope 100 mL	FRAS	6.000	2,76	16.560,00
74	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg - comprimido	COMP	50.000	0,048	2.400,00
79	Metronidazol 250 mg - comprimido	COMP	40.000	0,181	7.240,00
84	Nitrofurantoína 100 mg - cápsula	CAPS	130.000	0,292	37.960,00
87	Omeprazol 20 mg - cápsula	CAPS	700.000	0,074	51.800,00
88	Ondansetrona, clor. 4 mg - comprimidos orodispersíveis	COMP	30.000	0,192	5.760,00
89	Ondansetrona, clor. 8 mg - comprimidos orodispersíveis	COMP	30.000	0,192	5.760,00
90	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - frasco 15 mL	FRAS	7.000	1,205	8.435,00
91	Paracetamol 500 mg - comprimido	COMP	200.000	0,055	11.000,00
94	Prednisona 20 mg - comprimido	COMP	60.000	0,168	10.080,00
Valor total do detentor				R\$ 528.003,90	

n) detentor 14 da ata (APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
66	Levotiroxina Sódica 12,5 mcg - comprimido	COMP	40.000	0,13	5.200,00
Valor total do detentor				R\$ 5.200,00	

o) detentor 15 da ata (NEXXA FARMACEUTICA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
23	Budesonida 32 mcg aerossol nasal - 120 doses	FRAS	1.500	17,13	25.695,00
25	Budesonida 64 mcg aerossol nasal - 120 doses	FRAS	1.500	20,569	30.853,50
35	Clindamicina, clor. 300 mg - cápsula	CAPS	40.000	0,90	36.000,00
38	Dexametasona 0,1% suspensão oftálmica - frasco 5 mL	FRAS	700	9,149	6.404,30
42	Dipirona Sódica 500 mg/mL solução oral - frasco 10 mL	FRAS	20.000	1,059	21.180,00
Valor total do detentor				R\$ 120.132,80	

p) detentor 16 da ata (UNI HOSPITALAR CEARA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
24	Budesonida 50 mcg suspensão para inalação nasal - frasco com 200 doses	FRAS	1.500	36,04	54.060,00
Valor total do detentor				R\$ 54.060,00	





q) detentor 17 da ata (MED CENTER COMERCIAL LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
36	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal - 30 mL	FRAS	4.000	0,869	3.476,00
73	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope 100 mL	FRAS	10.000	1,74	17.400,00
Valor total do detentor				R\$ 20.876,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 18/05/2026, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

11.2.1 No caso de prorrogação:

a) O saldo de todos os itens da presente ata será restaurado para os quantitativos originais.

b) A ata deverá estar em plena validade, ou seja, dentro do prazo de vigência e com ao menos 1 (um) de seus itens com saldo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de julho de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Detentor Da Ata

DISTRIBUIDORA BRASIL COML

DE PROD MED HOSP LTDA

Detentor Da Ata

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

DE PRODUTOS MEDI

Detentor Da Ata

PAULA ALVES DE ALBRES

Detentor Da Ata

BRASMED DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Detentor Da Ata

CIRURGICA PARANAVAI LTDA

Detentor Da Ata

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS

HOSPITALARES- EIRELI

Detentor Da Ata

DIMEVA DISTRIBUIDORA

E IMPORTADORA LTDA

Detentor Da Ata

COMERCIAL CIRURGICA

RIOCLARENSE LTDA

Detentor Da Ata

GOLDENPLUS - COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Detentor Da Ata

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE





MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Detentor Da Ata

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA

Detentor Da Ata

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Detentor Da Ata

APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Detentor Da Ata

NEXXA FARMACEUTICA LTDA

Detentor Da Ata

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA

Detentor Da Ata

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Detentor Da Ata

Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 16/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 16/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gisele Cristina Tannouri CPF nº XXX.265.899-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 06 de julho de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Gisele Cristina Tannouri

Fiscal da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: PRO ARTS ADESIVOS E APLICACOES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de plotagem (envelopamento total) e grafismo, com fornecimento de materiais, remoção de adesivos preexistentes, preparação de superfície e aplicação de nova identidade visual em veículo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 022002 08.122.0218.2065 3.3.90.39.99.1500.000 564

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/07/2026 até 19/07/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Cleriton Alvarenga Ferreira

FISCAL DO CONTRATO: Camila Daldon

Assinaturas: Mauro Luiz Batista, PRO ARTS ADESIVOS E APLICACOES LTDA, Cleriton Alvarenga Ferreira e Camila Daldon.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 147/2026

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 147/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidora: Camila Daldon, CPF nº XXX.166.101-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2026.

Cleriton Alvarenga Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

Ciente:

Camila Daldon
Fiscal do Contrato





HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	INEXIGIBILIDADE 34 / 2026
	Processo Adm: 000116/26 Data do Processo: 17/07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo lei 14.133/2021 Art. 74, inciso I, e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 – Ratificar, Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 000116/26
b) **Nr. Modalidade:** 34 /2026 - INEX
c) **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE
d) **Data de Homologação:** 21/07/2026
e) **Objeto:** Contratação do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD, para a prestação de serviços de recebimento, processamento, diagramação, disponibilização e publicação eletrônica de matérias e atos oficiais do Município de Aquidauana/MS no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS), instituído pela Lei Estadual nº 3.394, de 12 de julho de 2007, em ambiente digital oficial, com acesso público, gratuito e irrestrito, garantindo a autenticidade, integridade, rastreabilidade e preservação das informações, nos termos dos padrões técnicos, operacionais e normativos estabelecidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE MATÉRIAS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DOE/MS), INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 3.394, DE 12 DE JULHO DE 2007, A SEREM EXECUTADOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, EM AMBIENTE DIGITAL OFICIAL, COM ACESSO PÚBLICO, GRATUITO E IRRESTRITO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.	SERV	1	91.995,43	91.995,43
Valor Total:				91.995,43	
Valor Total: R\$ 91.995,43					

Aquidauana (MS), 21/07/2026

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668
946191
Assinado de forma digital
por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2026.07.21
08:34:31 -04'00"
MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 913/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): ARIEL DA SILVA MARTINEZ

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA/CAPINA.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FICA ESTIMADO EM R\$ 9.879,84 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.646,64 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ARIEL DA SILVA MARTINEZ

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2.007/2025

DATA DO DISTRATO: 01.07.2026

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

DISTRATADO (A): MATHEUS DELFINO MARÇAL

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E MATHEUS DELFINO MARÇAL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1130/2026

CELEBRADO EM: 15/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): CAMILA FEITOSA JORGE

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Fisioterapeuta, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na MAC (Média e Alta Complexidade) na reabilitação.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 5 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, a contar de 15 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro 2026.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026, ficando estimado em R\$ 22.586,03 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.331,46 (dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis reais) referente aos serviços prestados no mês de julho/2026.

a) R\$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.1002.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E CAMILA FEITOSA JORGE.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1129/2026

CELEBRADO EM: 13/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA DE MELO ALVES

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Fisioterapeuta, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na MAC (Média e Alta Complexidade) na reabilitação.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 5 (cinco) meses e 07 (sete) dias, a contar de 13 de julho de 2026, com término em 18 de dezembro 2026.





DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.969/2025, ficando estimado em R\$ 22.877,45 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 2.768,61 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um reais) referente aos serviços prestados no mês de julho/2026.
- b) R\$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de agosto/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.10.02.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ANA CLAUDIA DE MELO ALVES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1131/2026

CELEBRADO EM: 17/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ROSEMIRO CARDOSO ROSA

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Farmacêutico Bioquímico, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a prestar serviços pela Farmácia Municipal (No CAPS e no Horário estendido).

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, a contar de 17 de julho de 2026, com término em 31 de dezembro 2026.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/26, ficando estimado em R\$ 24.334,62 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 2.477,17(dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), referente aos serviços prestados no mês julho/2026.
- b) R\$ 4.371,49 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês agosto/2026, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.10.02.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ROSEMIRO CARDOSO ROSA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1132/2026

CELEBRADO EM: 17/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MAIELE VELASQUES ARGUELHO

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico (a) de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de insalubridade lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço no ESF Claudio Fernando Stella.

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, iniciando dia 17 de julho com término em 18 de dezembro de 2026.

DO VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 3.061/2026 ficando estimado em R\$ 10.597,23 (dez mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.038,94 (um mil e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) referente aos serviços prestados mês de julho/2026.
- b) R\$ 2.077,89 (dois mil e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) ferente aos serviços prestados mês de agosto/2026 e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.002 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde – 2.105 – Gerir as Ações de Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002.1.605.0000/3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1002/3.1.90.92.00.00.00.00.1.500.10.02.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E MAIELE VELASQUES ARGUELHO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1232/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): JEDIANE VASQUES MARTINS

DISTRATO FORMALIZADO EM: 08/07/2026

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E JEDIANE VASQUES MARTINS.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº995/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): GABRIELA ARCE VILHARVA DE LIMA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 10/07/2026

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E GABRIELA ARCE VILHARVA DE LIMA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº044/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): KAREN ARRUDA BORGES

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02/07/2026

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E KAREN ARRUDA BORGES.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1070/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): THALITA ARIELE RODRIGUES MARTINEZ

DISTRATO FORMALIZADO EM: 17/07/2026

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E THALITA ARIELE RODRIGUES MARTINEZ.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1428/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): AMANDA DE ASSIS RODRIGUES

DISTRATO FORMALIZADO EM: 13/07/2026

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E AMANDA DE ASSIS RODRIGUES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 092/2026

CELEBRADO EM: 01/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ELOISA GAETA MENDES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Assistente Social, concedendo-lhe 55% de gratificação a título de produtividade lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, designando-a para prestar serviço no Atenção Primária como Coordenadora das Redes de Deficiências e Programa de Equidade e Tutora do Planifica SUS.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E ELOISA GAETA MENDES.



TERMO DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADONº 69/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA** portador do RG n.º 1421760 SSP/MS, CPF n.º 022.072.351-65, estabelecido(a) na Rua Humberto Alves Correa, Nº 1456 Bairro **São Pedro**, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ **64.566.981/0001-11** (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DUPLA SERTANEJA E COM BANDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro Fone:
(67) 3240-1400 • E-mail:

sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail:
sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ALDEMIRSON GAMA DE ARRUDA
Data: 16/07/2026 13:52:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO(A)
ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail:
sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 69/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: ALDEMIRSON DE GAMA DE ARRUDA – DUPLA SERTANEJA E
COM BANDA

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de
serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (16/07/2026), com duração de 12
(doze) meses (16/07/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos
períodos.

PEDRO
HENRIQUE
MENDES
FIALHO:0020942
4192

Assinado de forma
digital por PEDRO
HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.07.20
08:19:37 -04'00"

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Documento assinado digitalmente
 **SEBASTIAO FONSECA**
Data: 16/07/2026 13:37:32-03:00
Verifique em <https://validar.0.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO Nº 39/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **BRUNO BARROS DOS REIS** portador do RG n.º 1773824 SSP/MS, CPF n.º 027.077.661-35, estabelecido(a) na Rua Bahia, Nº 1006 Bairro Jardim Orue, Anastácio/MS, CEP 79210-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO GRUPO DE PAGODE PAGODJÉ67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.681,79 (Quinze mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro Fone:
(67) 3240-1400 ● E-mail:

sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS ● CEP: 79.200-000

SF





**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo**

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail:
sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SE

2





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 09 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 09/07/2026 11:53:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente
BRUNO BARROS DOS REIS
Data: 09/07/2026 12:44:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADO(A)
BRUNO BARROS DOS REIS

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail:
sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

3





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 39/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: BRUNO BARROS DOS REIS- GRUPO DE PAGODE
PAGODJ ´ 67

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (09/07/2026), com duração de 12 (doze) meses (09/07/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
192

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.07.20 08:21:52 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br
Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 09/07/2026 11:53:09-03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA





PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O município de Aquidauana/MS por meio da Comissão Especial de Credenciamento, designada em Portaria Municipal nº 356/2025, publicado no DOEM nº 2.608 no dia 10 de março de 2025, conforme estipulado pelo Inciso V da Cláusula 3 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 (Chamamento Público dos Artistas nº 01/2025), conforme Cláusula 4.1 do referido edital e cláusula sexta do referido Termo de Credenciamento nº 007/2025, vem por meio deste, PRORROGAR por mais 12 meses e o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) o referido Termo de Credenciamento cujo credenciado é **KARLA JOSIANE SCHHINEIDER ARGUELHO (MAX E VILMAR)** na modalidade: **DUPLA/TRIO E COM BANDA**, ficando portanto vigente até 20 de julho de 2027, estando as partes de comum acordo.

Aquidauana – MS., 20 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
KARLA JOSEANE SCHNEIDER ARGUELLO
Data: 20/07/2026 13:22:38-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

KARLA JOSIANE SCHHINEIDER ARGUELHO
Credenciado(a)

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 20/07/2026 13:17:58-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SEBASTIAO FONSECA
Presidente da Comissão de Credenciamento
PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424
192

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.07.20 12:31:45 -04'00'

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Rua Marechal Mallet, nº 588 - Centro
Fone: (67) 3240-1400
E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS. CEP: 79200-000

SF



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-CMDM

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS MULHERES

A Supervisora da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres de Aquidauana, Josilene Rodrigues Rosa, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho dos Direitos das Mulheres, para Reunião Ordinária:

- **Data: 30 de julho de 2026**
- **Horário: 10 horas**
- **Local: Coordenadoria de Políticas**
- **Pauta:**
 - **Apresentação dos novos conselheiros do CMDM;**
 - **Eleição e Posse da Diretoria do CMDM gestão 2026/2028;**
 - **Definição calendário de reuniões para 2026.**

Aquidauana/MS, 20 de julho de 2026.

JOSILENE RODRIGUES ROSA

Supervisora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

CONVOCAÇÃO – FUNDEB – 007/2026

A Prof.^a Ana Fabia Damasceno Silva Brunet, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para a reunião ORDINÁRIA, no dia 22/07/2026 (quarta-feira), às 9h, na sala dos Conselhos Municipais da SEMED – Aquidauana/MS.

Pauta

- Ofício 089/2026 – UNCME/MS;
- XV Encontro Estadual de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul e IV Seminário Estadual de Presidentes dos Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB (REPASSE);
- MAVS SIOPE;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais – FUNDEB, do 3º Bimestre;
- Informe Gerais.

Sem mais para o momento.

Prof.^a Ana Fábila Damasceno Silva Brunet

Presidente do Conselho Municipal do – Novo FUNDEB

CONVOCAÇÃO – FUNDEB – 007/2026

A Prof.^a Ana Fabia Damasceno Silva Brunet, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para a reunião ORDINÁRIA, no dia 22/07/2026 (quarta-feira), às 9h, na sala dos Conselhos Municipais da SEMED – Aquidauana/MS.

Pauta

- Ofício 089/2026 – UNCME/MS;
- XV Encontro Estadual de Presidentes de Conselhos Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul e IV Seminário Estadual de Presidentes dos Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CACS/FUNDEB (REPASSE);
- MAVS SIOPE;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais – FUNDEB, do 3º Bimestre;
- Informe Gerais.

Sem mais para o momento.

Prof.^a Ana Fábila Damasceno Silva Brunet

Presidente do Conselho Municipal do – Novo FUNDEB

